



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1590**

De 30 de Junho de 1.987

Autorizando o Poder Executivo a abrir um Crédito "ESPECIAL", no valor de CZ\$ 4.300.000,00, para aquisição de uma área de 4,29 alqueires, para Núcleo Habitacional.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele - promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito "Especial" no valor de CZ\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzados), para aquisição, por expropriação amigável ou judicial, da área de 4,29 alqueires, de propriedade de Heliópolis - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Dr. Hêlio de Oliveira Siena e sua mulher, para fins habitacionais.

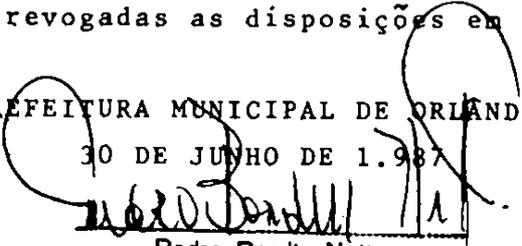
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, posteriormente à aquisição, alienar dita área à COHAB - Companhia Habitacional de Ribeirão Preto no mínimo pelo preço pago aos expropriados.

Artigo 3º - A contabilização do crédito aprovado no artigo 1º, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei Complementar nº 4320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

30 DE JUNHO DE 1.987


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal F. Del.

Do dia 18/7 Página.....

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 148

Eu Adilato, Registrei.